



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2017
FL. Nº _____
Visto _____

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017**

**INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27 DE JULHO DE 2017**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:30 HORAS**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, (Prédio do Paço Municipal).**

A sessão será conduzida pela Pregoeira **Magali Minelli Pinha Cezar**, designada na Portaria 2.994 de 25 de janeiro de 2017. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após os credenciamentos dos interessados.

### **RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:**

Seção de Licitação e Compras, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, e-mail: [licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br) ou [compras@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:compras@pinhalzinho.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.pinhalzinho.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados.

O **Senhor Prefeito do Município de Pinhalzinho**, usando das suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios**, objeto relacionado no **Anexo I**.

**Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.707/2.014 de 03 de Fevereiro de 2.014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência/Especificações
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação
ANEXO V	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO VI	Modelo de declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de Ciência e Notificação
ANEXO IX	Resumo dos dados cadastrais do licitante

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como o **Anexo I – Especificações**.

## 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- A quantidade indicada no **Anexo I** representa estimativa de consumo por **06 (seis) meses** sem que haja obrigação de contratação total.

1.2- O valor total estimado para o presente processo licitatório é de: **R\$ 73.419,38** (setenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

## 2- PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do pregão Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.1.1 - A participação neste Pregão é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte definidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, porém, caso não haja a participação de nenhum



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**fornecedor enquadrado de acordo com o subitem 2.1 deste edital e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório para os itens objeto do presente edital, fica designada a data do dia 27 de JULHO de 2017 às 10:00 horas para a repetição do certame, com a abertura dos envelopes propostas das demais empresas interessadas em participar da presente licitação.**

**2.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais);

**2.2.6-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.7-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

## **3- CREDENCIAMENTO**

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo III**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

### **3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

### **3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.1.3.1-** A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal e poderá implicar também no afastamento da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.1.4.** Declarado o encerramento do credenciamento, nenhum outro licitante será aceito para participação no pregão.

**3.1.5. O tempo mínimo de credenciamento será de 10 minutos.**

## **4-FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 066/2017  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

<b>NOME DA EMPRESA</b> <b>Envelope nº. 1 - Proposta</b> <b>Pregão nº. 040/2017</b> <b>Processo Admin. nº 066/2017</b>	<b>NOME DA EMPRESA</b> <b>Envelope nº. 2 - Habilitação</b> <b>Pregão nº. 040/2017</b> <b>Processo Admin. nº 066/2017</b>
--	---

## 5- PROPOSTA

**5.1-** O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.2.1-** Verificada a existência de falha(s) formal(is) na proposta, o(a) PREGOEIRO(A), na própria sessão, poderá permitir ao(s) licitante(s) que corrija(m) essa(s); desde que isso não acarrete alteração no(s) preço(s) proposto(s), no(s) objeto(s) ofertado(s) e no prazo da prestação de serviços; bem como não comprometa a segurança da licitação;

### **5.3- Deverão estar consignados na proposta:**

**5.3.1-** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**5.3.2-** PREÇO(S) UNITÁRIO(S) E TOTAL DO(S) ITEM(NS), em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) Sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

b) O preço ofertado é fixo e irreatável e deverá ser apresentado com precisão de **até duas casas decimais**;

c) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

### **5.3.3- Especificação e marca(s) do(s) produto(s);**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2017
FL. Nº _____
Visto _____

**5.3.4-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**5.3.5- Declaração impressa na proposta** de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Especificações.

**5.3.6- Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

### **6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação todos os licitantes poderão apresentar inscrição válida no CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP) ou apresentar a Documentação Completa:

**6.1- No que se refere ao Cadastro na Prefeitura de Pinhalzinho/SP - CRC:**

**6.1.1-** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**6.1.2-** O licitante regularmente cadastrado junto ao Cadastro da Prefeitura de Pinhalzinho terá sua condição verificada no sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

**6.1.3-** O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizados;

**6.1.4-** O CRC deverá ser acompanhado dos documentos do item do 6.2.3 – “Qualificação Técnica” e das declarações constantes do item 6.2.5 – “Documentação Complementar”.

**6.2- No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:**

**6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28, da Lei nº 8.666/93):**

a-) registro comercial, no caso de empresa individual;

b-) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

c-) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d-) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

6.2.1.1 – Caso a empresa licitante tenha entregado a documentação relativa à habilitação jurídica quando do credenciamento, não será necessário a juntada da mesma dentro do envelope “Documentação de Habilitação”.

### **6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29, da Lei nº 8.666/93):**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais**, ao Sistema de Seguridade Social (**INSS**) e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

**c.2)** Certidão de Regularidade (ICM/ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; **ou** Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Coordenadoria da Dívida Ativa;

**c.3)** A regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada pela Certidão de Tributos MOBILIÁRIOS de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante.

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.2.2.1- A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

**6.2.2.1.1-** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

**6.2.2.2-** As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

**6.2.2.3-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos da LC nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.2.3-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **6.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31, da Lei nº 8.666/93):**

**6.2.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser apresentada a certidão positiva de recuperação, hipótese em que a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **6.2.5 – Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:**

a-) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VI** deste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

### 6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.3.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.3.4-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.3.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**6.3.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

### 7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1-** No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observados as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**7.4.2-** Que contiver cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.4.3-** Que apresentarem valores superiores ao estimado pela municipalidade.

**7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**7.6.4-** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)** do valor do menor lance, ou outro valor que seja acordado entre os licitantes e o pregoeiro.

**7.8 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.9 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.10 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.11 -** Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 13.2 deste Edital.

**7.12 -** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**7.13** - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.15.1** - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.15.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.16** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.17** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.18** - O licitante declarado vencedor, nos termos do item 7.16 ou 7.17 deste Edital, terá o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da sessão de processamento da licitação, para apresentar mediante protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, aos cuidados do pregoeiro, a(s) amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s);

**7.18.1.** A licitante vencedora (adjudicatária) deverá apresentar as amostras dos produtos que se referem ao(s) item(ns) de sua proposta, em sua embalagem original, devidamente identificadas pela empresa proponente. Juntamente com as amostras, a empresa deverá apresentar uma relação das mesmas (em duas vias) que deverá conter o número do item, a descrição, a marca e a quantidade do produto, a qual será conferida e protocolada por funcionário do setor;

**7.18.2** – Somente serão analisados as amostras devidamente identificados, organizados e obedecendo à ordem de apresentação;

**7.18.3** - A falta de entrega dos documentos e amostras dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação, com aplicação, em ambos os casos, e no que couber, dos itens 7.17 e 7.18 desta cláusula.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2017
FL. Nº _____
Visto _____

**7.18.4** - Caso a amostra apresentada pelo licitante vencedor não seja aprovada pela equipe técnica, por estar em desacordo com as especificações, será convocado o licitante seguinte da ordem de classificação;

**7.19** - O pregoeiro apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados do protocolo dos documentos e amostras; neste mesmo prazo, os participantes da licitação poderão, em querendo, ter acesso às amostras apresentadas.

**7.20** - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

### **8- IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2- Eventual impugnação** deverá ser formalizada por **escrito e dirigida ao subscritor deste edital** no Balcão de Atendimento da Seção de Licitação e Compras (Prédio da Prefeitura Municipal) de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br) ou [compras@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:compras@pinhalzinho.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no **prazo de 48 horas de seu envio**;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias úteis** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**8.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

**8.4.1.1-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.2-** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas por escrito na **Seção de Licitação e Compras do MUNICÍPIO**, até às 16 horas do último dia do tríduo legal, e dirigidas ao(à) Sr(a). **PREGOEIRO(A)**; o(a) qual poderá ou não reconsiderar sua decisão;

**8.4.2.1-** Admitem-se recursos por intermédio de e-mail ([licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br) ou [compras@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:compras@pinhalzinho.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no **prazo de 48 horas de seu envio**.

**8.5-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.6-** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente, no interesse público, deve adjudicar o objeto e homologar o certame para posterior convocação dos beneficiários para a assinatura da ata.

### **9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1-** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.707/2014, de 03 de Fevereiro de 2.014, no que couber e será subscrita pelo Prefeito Municipal.

**9.2-** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) detentor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.3-** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, poderá dela ser excluído.

**9.4- O licitante adjudicatário deverá apresentar, para assinatura da Ata:**

a-) Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da ata, exceto quando os valores já estiverem expressos na ata da sessão. **O prazo poderá ser alterado pela Pregoeira na sessão.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

b-) Documento hábil que comprove a condição do representante legal da empresa;

c-) Provas de regularidade fiscal e trabalhista;

d-) Todos os documentos pendentes para entrega no ato da assinatura da ata.

**9.4.1-** Fica a empresa dispensada da apresentação dos documentos do item 9.4, “c” caso as certidões apresentadas da habilitação na Licitação ainda estejam dentro do prazo de validade na data da assinatura da ata.

**9.4.2-** A adjudicatária executará o objeto licitado com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

**9.5-** Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

**9.6-** O prazo de validade do Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogada até o limite permitido em Lei.

**9.7-** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.8-** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o detentor da ata terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.8.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.8.2-** Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

**9.8.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.8.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.8.5-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.9-** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.10-** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a executar os serviços, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**9.11-** Os pedidos de serviços/materiais ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e suas Secretarias e por meio da emissão de **Autorização de Serviço/Fornecimento** e a respectiva Nota de Empenho.

**9.11.1-** O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de até **cinco dias corridos**, contados da convocação;

**9.11.2-** A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos do item 6.2.2;

**9.11.3-** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

**9.12-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

### 10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**10.1-** Os serviços/fornecimentos ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**10.1.1-** O objeto desta contratação será executado mediante a emissão de ordem de serviço/fornecimento emitida pela Administração Municipal, considerando que o envio desta se dará através de e-mail, fax ou correios ou pessoalmente.

**10.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**10.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**10.2.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**10.3-** As irregularidades deverão ser sanadas no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 11- FORMA DE PAGAMENTO

**11.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**11.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**11.3-** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

**11.4-** Os documentos de cobrança deverão ser entregues na Secretaria requisitante.

**11.5-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**;

**11.5.1-** Caso não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados no orçamento vigente da Prefeitura, codificado sob nº 02.04.01.10.302.4313.2029.339030; 02.04.01.10.301.4313.2028.339030; 02.01.03.04.123.4302.2004.339030; 02.01.02.08.244.4303.2007.339030; 02.02.01.12.365.4312.2023.339030; 02.01.07.06.181.4307.2011.339030; 02.07.01.08.243.4310.2020.339030; 02.06.01.20.606.4309.2015.339030; 02.05.02.26.782.4308.2014.339030; 02.03.01.08.244.4311.2022.339030, respeitando L.DO e P.P.A.

## **13- SANÇÕES**

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as sanções da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Pinhalzinho /SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**13.3-** As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão cobradas judicialmente.

**13.4-** Ao MUNICÍPIO é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **14- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, não serão devolvidos na sessão. Transcorrido o prazo de validade das propostas, ficarão à disposição, para retirada, por um período de trinta dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.3-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.4-** Dos atos ocorridos na licitação, o MUNICÍPIO dará amplo conhecimento aos interessados através da Imprensa Oficial do Estado ou do Município e na Internet, na página [www.pinhalzinho.sp.gov.br](http://www.pinhalzinho.sp.gov.br).

**14.5-** O MUNICÍPIO, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2017
FL. Nº _____
Visto _____

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas (data limite, horário e local), divulgando, mediante aviso público, a(s) nova(s) informação(ões);

d) suspender o andamento da sessão única, por motivo devidamente justificado.

**14.7- O MUNICÍPIO** não se responsabiliza pelas propostas enviadas pelos Correios ou através de transportadoras, empresas de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte, caso cheguem atrasadas ou violadas:

**14.8** – Para aquisição impressa do Edital deste Pregão Presencial deverá ser feito, conforme o procedimento do **MUNICÍPIO**, perante recolhimento da quantia junto ao setor cópias para fins de reprodução gráfica da documentação fornecida.

**14.9-** Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial do Município ou no site oficial [www.pinhalzinho.sp.gov.br](http://www.pinhalzinho.sp.gov.br), trimestralmente.

**14.10** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SP.

**14.11-** Para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital é publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e disponível na íntegra no site [www.pinhalzinho.sp.gov.br](http://www.pinhalzinho.sp.gov.br).

Pinhalzinho, 12 de Julho de 2017.

**BENEDITO LAURO DE LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2017

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE.

### 2. ESTIMATIVA:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor estimativo máximo por unidade – R\$	Valor Total Estimado de cada item – R\$
1	Achocolatado em pó, pacotes com 400g	Pct	44	R\$ 3,42	R\$ 150,48
2	Açúcar Refinado, pacotes com 1Kg	Pct	2880	R\$ 2,98	R\$ 8.582,40
3	Adoçante de aspartame, líquido, embalagem com 100ml	Embl	72	R\$ 4,04	R\$ 291,06
4	Amido de Milho	Cx	20	R\$ 6,52	R\$ 130,40
5	Biscoito tipo sequilho 500g	Pct	130	R\$ 7,04	R\$ 915,53
6	Biscoito salgado sabor queijo, Pacote com 500g	Pct	140	R\$ 7,01	R\$ 980,70
7	Bolacha de Leite, pacotes com 400g	Pct	230	R\$ 5,06	R\$ 1.163,23
8	Biscoito Doce - Tipo Maisena pactoes com 400 g	Pct	1145	R\$ 5,06	R\$ 5.790,84
9	Biscoito Doce - Tipo Maria pactoes com 400 g	Pct	1145	R\$ 5,06	R\$ 5.790,84
10	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker - pacotes com 400 g	Pct	2270	R\$ 5,06	R\$ 11.480,53
11	Pó para Café torrado e moído tipo superior de 1ª qualidade 500g	Pct	2317	R\$ 8,32	R\$ 19.271,65
12	Chá Matte, Cx 500g	Cx	412	R\$ 12,04	R\$ 4.961,51
13	Chá Camomila, Cx com 15 saquinhos	Cx	50	R\$ 7,03	R\$ 351,63
14	Chá de Erva Doce, Cx com 15 saquinhos	Cx	50	R\$ 7,03	R\$ 351,63
15	Chá de Hortelã, Cx com 15 saquinhos	Cx	50	R\$ 7,03	R\$ 351,63
16	Chá Erva Cidreira, Cx com 15 saquinhos	Cx	50	R\$ 7,03	R\$ 351,63
17	Farinha de Trigo	Pct	76	R\$ 2,80	R\$ 212,80
18	Fermento em pó	Frs	44	R\$ 5,53	R\$ 243,32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

19	Fubá Mimoso, Pacote com 1kg	Pct	20	R\$	3,68	R\$ 73,65
20	Geléia de morango, pote com 230g	Pote	8	R\$	8,68	R\$ 69,46
21	Leite em pó integral, pacote com 400g	Pct	231	R\$	9,08	R\$ 2.098,06
22	Maionese, embalagem de 500g	Embl	8	R\$	3,65	R\$ 29,16
23	Margarina com sal	Pote	142	R\$	4,54	R\$ 645,04
24	Óleo de Soja, embalagem com 900ml	Frs	56	R\$	3,83	R\$ 214,48
25	Rosquinha de chocolate, pacotes com 500g	Pct	90	R\$	7,12	R\$ 640,80
26	Rosquinha de coco, pacotes com 500g	Pct	90	R\$	7,12	R\$ 640,80
27	Rosquinha de leite, pacotes com 500g	Pct	90	R\$	7,12	R\$ 640,80
28	Rosquinha de Milho Verde, pacote com 500g	Pct	90	R\$	7,27	R\$ 654,30
29	Rosquinha de Nata, pacote com 500g	Pct	40	R\$	7,12	R\$ 284,80
30	Sal refinado, pacote com 1Kg	Pct	16	R\$	1,10	R\$ 17,64
31	Suco em pó 1Kg	Pct	364	R\$	11,36	R\$ 4.134,13
32	Refrigerante - garrafa pet de 02 lts	und	20	R\$	3,42	R\$ 68,40
33	Suco de caixinha com 1 lt - sabores diversos	und	20	R\$	3,21	R\$ 64,10
34	Pão de forma pcts com 500 gr	pct	8	R\$	7,51	R\$ 60,06
35	Ovos de galinha - bandeja com 30 unidades	bandeja	22	R\$	13,88	R\$ 305,42
36	Atum ralado em latas de 170 gr	lt	10	R\$	5,65	R\$ 56,45
37	Biscoito de polvilho salgado 200 gr	pct	200	R\$	6,57	R\$ 1.314,00
38	Torrada levemente salgada, embalagem com 2 pcts de 160g	Embl	10	R\$	3,61	R\$ 36,08

#### 4. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS PARA A S.M.E.:

**ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLUVEL:** Achocolatado em pó instantâneo, de primeira qualidade, a base de cacau em pó, enriquecido com ferro, cálcio e vitaminas. Mínimo de 5% de fibras. Acondicionado em embalagem com 400 gramas. Acondicionado em sachê íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá atender aos requisitos da resolução RDC 271 de 22/09/2005 da ANVISA e outras que se fizerem necessárias ao caso.

**ACÚCAR REFINADO:** Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. O produto deverá atender aos requisitos da resolução RDC 271 de 22/09/2005 da ANVISA e outras que se fizerem necessárias ao caso.

**ADOÇANTE SUCRALOSE LÍQUIDO:** Adoçante líquido - dietético sucralose, em frasco com 75 - 80 ml, constando na embalagem individual a data de fabricação e validade do produto mínima de 12 (doze) meses. O produto deverá atender aos requisitos da resolução RDC 271 de 22/09/2005 da ANVISA e outras que se fizerem necessárias ao caso.

**AMIDO DE MILHO:** Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá atender aos requisitos da resolução RDC 271 de 22/09/2005 da ANVISA e outras que se fizerem necessárias ao caso.

**BISCOITO DOCE “tipo maisena”:** Biscoito doce, composição básica: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Amido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com média de 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá atender aos requisitos da resolução RDC 271 de 22/09/2005 da ANVISA e outras que se fizerem necessárias ao caso.

**BISCOITO DOCE “tipo maria”:** Biscoito doce, tipo Maria, composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos, aromatizante, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com média de 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá atender aos requisitos da resolução RDC 271 de 22/09/2005 da ANVISA e outras que se fizerem necessárias ao caso.

**BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER:** Biscoito salgado, tipo cream cracker composição básica: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Amido, Extrato de Malte, Açúcar Invertido, Sal, Fermento Biológico, Fermentos e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com a média de 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá atender aos requisitos da resolução RDC 271 de 22/09/2005 da ANVISA e outras que se fizerem necessárias ao caso.

**CHÁ MATTE:** “Erva mate” ou simplesmente “mate” é o produto constituído pelas folhas, hastes, pecíolos e pedúnculos das variedades do “Ilhes brasilienses ou paraguayensis”. O mate, de acordo com a sua forma de apresentação, será classificado em: queimado – quando tostado. O mate constituído pelas folhas, hastes, pecíolos, pedúnculos, convenientemente dessecados, ligeiramente queimados ou não, partidos ou moídos. A erva mate não poderá ser artificialmente colorida, esgotada no todo ou em parte, alterada ou misturada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

com folhas ou hastes de outros vegetais estranhos. O mate não deverá ter cheiro de fumaça e sabor normal. O mate não deverá apresentar-se em pó muito tênue que substitua suspenso, quando feita à infusão, o mate deverá ser constituído, no mínimo, de 70% de folhas.

A embalagem inicial ou primária deverá ser saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente hermeticamente vedada a vácuo, acoplado em caixa de papel cartão lacrada, com peso líquido de 250 gramas, com data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao Código Sanitário do Decreto Nº 12.342 de 27 de setembro de 1978, a NTA 48 e o CVS-6/99. O produto deverá atender aos requisitos da resolução RDC 271 de 22/09/2005 da ANVISA e outras que se fizerem necessárias ao caso.

**FARINHA DE TRIGO “TIPO 1”:** Principais características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.

**FERMENTO:** Fermento químico em pó - produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. Resolução - CNNPA nº 38, de 1977. Embalagem de 100g.

**FUBÁ:** Produto obtido pela moagem do grão de milho, fino. Que não contenha glúten. O produto deverá estar acondicionado em pacotes plásticos contendo 500 gramas nas embalagens primárias. Sobre as embalagens secundárias, considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá atender aos requisitos da resolução RDC 271 de 22/09/2005 da ANVISA e outras que se fizerem necessárias ao caso.

**MARGARINA:** Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá atender aos requisitos da resolução RDC 271 de 22/09/2005 da ANVISA e outras que se fizerem necessárias ao caso.

**ÓLEO DE SOJA:** Óleo de soja refinado que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorigeração ou não e desodorização, ou aqueles que se apresentarem com características iguais aos assim tratados. Os óleos deverão apresentar a composição e as características de identidade que lhe sejam próprias, ressaltando o disposto no Anexo I da presente resolução (NTA 50). Os óleos obedecerão aos seguintes critérios de qualidade para óleos comestíveis: Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; Serão obtidos de matérias-primas, de origem vegetal em bom estado sanitário; Apresentar-se-ão isentos de substâncias estranhas à sua composição e, de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação; Características organolépticas, físico-químicas, microscópicas e microbiológicas, deverão obedecer ao Código sanitário do Decreto Nº 12.342 de 27 de setembro de 1978, a NTA 49 e o CVS-6/99. A embalagem inicial ou primária deverá ser garrafa plástica tipo PET, transparente, atóxico, resistente, com lacre plástico na tampa, com peso líquido de 900 ml, com data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá atender aos requisitos da resolução RDC 271 de 22/09/2005 da ANVISA e outras que se fizerem necessárias ao caso.

**OVOS DE GALINHA:** Ovos de galinha, grande, pesando a média de 55 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada com prazo de validade impresso no seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA/MA, resolução CIPOA 005 de 05/07/91.

**PÓ PARA CAFÉ TORRADO E MOÍDO:** Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Espécie: 100% de café arábica, embalagem tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas, com impressão do selo de pureza da ABIC, nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

data do recebimento definitivo. Aspectos: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação Oficial Brasileira, Características físicas: grão torrados e moídos, com o ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; Características químicas (exigidas para cada g/100g): - Umidade em 5% no máximo; - Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; - Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; - Cafeína em 0,7 no mínimo; - Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo; Características Organolépticas: - Aroma característico; - Acidez baixa a moderada; - Amargor moderado; - Sabor característico e equilibrado; - Livres de Sabor fermentado, mofado e de terra; - Baixa adstringência; - Razoavelmente encorpado; - Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom; Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado.

**SUCO EM PÓ:** Produto composto de açúcar, polpa desidratada de fruta (1%), maltodextrina, acidulante ácido cítrico, antiemético fosfato tricálcico, aromatizante, regulador de acidez citrato de sódio, estabilizantes, corante inorgânico dióxido de titânio, ácido ascórbico (vitamina C), edulcorantes artificiais e corantes artificiais. Características, descrição e rotulagem de acordo com a NTA 82 do Decreto 12.486, de 20/10/78 e legislação vigente. Sacho atóxico, resistente, termossoldável, com 1(um) quilo.

**5. OBS:** Os demais produtos deverão atender as normas vigentes que regulam a fabricação, qualidade, embalagem, garantias, etc, de cada produto.

### **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

a) Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados pela Unidade Requisitante em até 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa.

b) Horário de entrega dos produtos: De segunda à sexta-feira, no horário de expediente, estando sujeito à conferência e aceite por funcionário responsável. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de cancelamento da compra.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

c) Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Unidade Requisitante.

d) As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

e) A validade dos produtos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de vencimento.

Pinhalzinho, 12 de Julho de 2017.

**BENEDITO LAURO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO n.º. 040/2017**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE.

<b>NOME DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE E E-MAIL DO LICITANTE:</b>

**DECLARO, por este e na melhor forma de direito que NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

Item	Descrição do(s) Produto(s)	QTDE	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$ .....	R\$ .....
2					
3					
etc					

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I deste Edital.

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, instalação e lucro.

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias).

Pinhalzinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2017
FL. Nº _____
Visto _____

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º \_\_\_\_\_

Processo \_\_\_\_\_

Objeto \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal

RG e CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. XXXXX/XXX, realizado pelo Município de Pinhalzinho, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Pinhalzinho, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal

RG e CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2017
FL. Nº _____
Visto _____

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº XXX/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

**DECLARO**, ainda, ter conhecimento do disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.777, de 26 de novembro de 2014, que dispõe que a falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal e implicará também no afastamento da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Pinhalzinho, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº. XX/2017, do Município de Pinhalzinho, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal\*.

*\*XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;*

Pinhalzinho, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante

RG e CPF nº. ....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 066/2017  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**Gestor da Ata:** .....

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.623.600/0001-44, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Centro, Pinhalzinho - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **BENEDITO LAURO DE LIMA**, portador do RG n.º: ..... e CPF n.º: ....., doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA 1

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de

.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto em Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 040/2017** e o preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma deverá efetuar a entrega do(s) produto(s) em até 8 (oito) dias corridos.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ xxx (xxx).

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

**6.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.777 de 26 de Novembro de 2014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora,

Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro – Pinhalzinho/SP – Fone (11) 4018-4310 –

CNPJ: 45.623.600/0001-44



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (trinta por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

**6.3.** As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 040/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pinhalzinho

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pinhalzinho, ... de ..... de 2017.

BENEDITO LAURO DE LIMA  
Prefeito Municipal

Pela Detentora da Ata

**Testemunhas:**

Nome/RG:

Nome/RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2017
FL. Nº _____
Visto _____

## ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE  
ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO IX - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**\* CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO** (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME : .....

TELEFONE COM DDD : .....

FAX COM DDD : .....

CELULAR COM DDD : .....

EMAIL : .....

**\* CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS** (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos)

NOME: .....

TELEFONE COM DDD : .....

FAX COM DDD : .....

CELULAR COM DDD : .....

EMAIL : .....

**\* PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME: .....

TELEFONE COM DDD : .....

CARGO QUE OCUPA : .....

RG: .....

CPF: .....

EMAIL : .....

**PARA EFEITO DE PAGAMENTO:**

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº. :

CIDADE :

**OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DECLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**